LEI N.º 1.381 – DE 27 JANEIRO DE 2014

"CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° Ficam revistos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Buenópolis, fixados na Lei Municipal n° 1.351 de 21 de setembro de 2012, para o mandato 2013/2016, em 5,5627%, de conformidade com o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e de acordo com a tabela constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° A revisão concedida no art. 1° desta Lei fica vinculada aos requisitos, exigências e limites impostos pelo art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 3° Integra a presente Lei a declaração do ordenador de despesa de que a revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do inciso II do art. 16, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2014.

Buenópolis (MG), 27 de Janeiro de 2014.

José Alves
Prefeito Municipal

ANEXO I

Agentes Políticos	Valor do Subsídio	Revisão 5,5627%	Subsídio Revisto
Prefeito	R$ 14.000,00	R$ 778,78	R$ 14.778,78
Vice-Prefeito	R$ 5.500,00	R$ 305,95	R$ 5.805,95
Secretários Municipais	R$ 4.000,00	R$ 222,51	R$ 4.222,51